

Contratos e Licitações  
Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000  
Telefone: (51) 3014-4700 - [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br)

Edital nº 002/2024/2024/CRA-RS

Porto Alegre, 08 de março de 2024.

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo SEI nº 476910.000670/2024-99**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA/RS**, com sede nesta capital à Rua Marcílio Dias, 1030, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.913.318/0001-81, torna público que se encontra aberto até o dia 29 de março de 2024, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento denominado **XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024**, a ser realizado no período de **08 a 10/05/2024**, no **Hotel Master**, na cidade de **Gramado/RS**.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O presente chamamento público será regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**2.2** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do CRA-RS, <http://crars.org.br/>.

## 3. DATAS, HORÁRIOS, REQUISITOS E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

**3.1** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar proposta de patrocínio no período de 13 a 29 de março de 2024, através do e-mail [gerex.apoio@crars.org.br](mailto:gerex.apoio@crars.org.br).

**3.2** As proponentes deverão instruir sua proposta de patrocínio com a seguinte documentação, além da definida no item 5 deste edital:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** carta de apresentação DA PROPONENTE, contendo ramo de atuação, preenchida e assinada pelo representante legal da proponente.

**3.3** A seleção das Propostas de Patrocínio será processada e julgada pela Comissão de Avaliação, designada através de portaria.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

- 4.2** É vedado que o material do patrocinador possua natureza religiosa ou político-partidária, bem como relacione produtos de divulgação proibida, regulada (fora dos parâmetros legais) e outros que atentem contra a moral e os bons costumes ou considerados impróprios pelo CRA-RS.
- 4.3** A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

## **5. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO:**

- 5.1** No período informado na cláusula 3.1, os interessados deverão enviar proposta;
- 5.2** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da proposta de patrocínio.
- 5.3** A habilitação dos interessados obedecerá aos seguintes critérios:
- 5.3.1 Habilitação se o(a) interessado(a) for pessoa jurídica :**
- a )** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
  - b )** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou documento equivalente no caso de empresa/entidade estrangeira;
- 5.3.2. Habilitação se o(a) interessado(a) for pessoa física:**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b)** Finalizado o prazo de envio de propostas não serão admitidos novos participantes no certame.
- 5.4** A análise das propostas e documentos de habilitação visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas:
- a)** Cujos prazos e condições fixados no Edital;
  - b)** Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;
  - c)** Que estejam em desacordo com a política de governança, visão, missão e valores do CRA-RS
  - d)** Que contenham vícios ou ilegalidades, omissões ou especificações conflitantes com as exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquela que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório e/ou solicitado pela Comissão de Avaliação, não corrigindo ou justificando eventuais irregularidades apontadas pela mesma.

## **6 . DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA PREFERÊNCIA E/OU DESEMPATE**

- 6.1** Havendo elevado número de proponentes, o critério utilizado para desempate dos habilitados, após análise jurídica e técnica, esgotada a quantidade de cotas disponíveis, será a ordem de protocolo no CRA-RS (ordem de recebimento do e-mail ou ofício com a Proposta de Patrocínio).
- 6.2** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.
- 6.3** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação encaminhará o processo para a formalização do respectivo Termo de Patrocínio.
- 6.4** O credenciamento dos patrocinadores está condicionado à disponibilidade de cotas de patrocínio no momento da aprovação da proposta.
- 6.5** Após protocolar a proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, desde que acatado pela Comissão nomeada.
- 6.6** O interessado deverá preencher a proposta, informando dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO I.

## **7. DO RECURSO**

- 7.1.** Determinada pela Comissão a recusa da proposta, os proponentes participantes terão o

prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar Recurso Administrativa.

**7.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, os interessados poderão solicitar vista dos autos.

**7.3.** Os recursos rejeitados pela Comissão serão apreciados pela autoridade superior competente.

**7.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**8.1.** As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto ao CRA-RS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

**8.2.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente embasada e aceita.

**8.3.** O prazo de envio de artes, informações e outros materiais, conforme o tipo de cota, será definido no Contrato de patrocínio.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA**

**9.1.** O valor do Patrocínio deverá ser pago mediante transferência ordenada para a conta corrente, de titularidade do CRA-RS, do Banco do Brasil, agência 3798-2, conta corrente 7325-3, CNPJ 92.913.318/0001-81 - Conselho Regional de Administração, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do Termo de Patrocínio.

**9.2.** Conta orçamentária para recebimento de Patrocínio para o CRA-RS: 6.2.1.1.1.07.35 - Transferências de Auxílios Financeiros a CRAs.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A responsabilidade pelas informações apresentadas pelas partes interessadas em patrocinar o evento "XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024" são de inteira responsabilidade destas, sujeitando-as às penalidades legais caso as informações venham de alguma forma induzir a Comissão de Avaliação em erro de julgamento.

**10.2.** O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**10.3.** A qualquer tempo, o CRA-RS, poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a pessoa física ou jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

**10.4.** Não será devida nenhuma indenização aos proponentes por apresentarem proposta relativa ao presente Chamamento Público.

**10.5.** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anular no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.6.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.crars.org.br](http://www.crars.org.br), bem como nos demais órgãos de imprensa.

**10.7.** Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Avaliação pelo endereço eletrônico: [gerex.apoio@crars.org.br](mailto:gerex.apoio@crars.org.br)

Adm. Flávio Cardozo de Abreu  
Conselheiro Presidente

## **ANEXO I**

## DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

Contrapartidas EMPRESAS E INSTITUIÇÕES	OURO R\$30.000,00	PRATA R\$25.000,00	BRONZE R\$10.000,00
Quantidade	10	10	10
Uso do nome da empresa na abertura e encerramento do evento	X	X	X
Posição de banners próprios a ser do no local do evento. Não será permitida a colocação de banners no do evento. (empresa precisa levar e para colocação de seu banner)	3	2	1
Distribuição de brindes e material na pasta do evento	X		
Exibição com destaque de logomarca todo o material digital e site do evento	X	X	
Manutenção da logomarca no site do evento até 30 dias após o seu encerramento	X		
Anúncio na Revista Master do CRA - a definir - no Estado do Rio Grande do Sul	1/2 página		
Inscrições no evento	15	10	5

### ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº Processo Interno SEI nº XXXXXXXXXXXXX

De um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA/RS**, com sede nesta capital à Rua Marcílio Dias, 1030, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.913.318/0001-81, representado neste ato por seu Conselheiro Presidente, **Adm. Flávio Cardozo de Abreu**, conforme Ata de Posse n. 002/23, de 09 de janeiro de 2023, denominado **simplesmente** CRA-RS, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada PATROCINADORA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, instruído no **Processo Interno SEI nº XXXXXXXXX**, oriundo do **Chamamento Público nº 0002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o patrocínio, pela PATROCINADORA, do “XVIII Fórum Internacional de Administração - FIA 2024, acontecerá entre os dias 08 e 10/05/2024, no Hotel Master, na cidade de Gramado/RS, mediante cota escolhida e disponibilizada pelo CRA-RS e as contrapartidas estabelecidas neste documento e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA E DAS CONTRAPARTIDAS**

- 2.1. O patrocínio objeto deste termo será o da modalidade \_\_\_\_\_ (tipo de cota) com as seguintes contrapartidas \_\_\_\_\_.
- 2.2. As contrapartidas elencadas no item anterior são aquelas contidas no anexo do I Edital de Chamamento Público nº 002/2024, referente à oferta de cotas de patrocínio do evento.
- 2.3. O nome, a marca, logomarca, imagens e/ou materiais serão divulgados durante a realização do evento e respeitando as condições estabelecidas para a cota adquirida.
- 2.4. O CRA-RS será o único responsável pela execução do evento, devendo custear, por sua exclusiva conta, todas as despesas necessárias à realização do evento, cabendo à PATROCINADA somente o pagamento do valor da cota.
- 2.5. Os materiais, se for o caso, utilizados para divulgação da marca serão de responsabilidade da PATROCINADORA, obrigando-se por todas as despesas de realização ou confecção dos mesmos, incluindo contratação de pessoal, terceiros, executores e fornecedores.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. Pelo presente patrocínio, a PATROCINADORA pagará ao CRA-RS a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser depositada exclusivamente e em parcela única ordenada para a conta corrente, de titularidade do CRA-RS, do Banco do Brasil, agência 3798-2, conta corrente nº 7325-3, CPNJ 92.913.318/0001-81- Conselho Regional de Administração em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura deste termo.3.2. Conta orçamentária para recebimento de Patrocínio: 6.2.1.1.1.07.35 - Transferências de Auxílios Financeiros a CRAs.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

- 4.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 10 de maio de 2024, data que termina o evento.
- 4.2. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138, e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A PATROCINADORA deverá encaminhar a logomarca que será utilizada nos materiais do evento, em alta definição e/ou em formato específico determinado pelo CRA-RS, em prazo a ser definido previamente entre as partes, suficientes à inserção dos mesmos no material de divulgação do evento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio e no Edital de Chamamento Público nº 2/2024.
- 5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CRA-RS ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o CRA-RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 5.3. Assumir total e integral responsabilidade por quaisquer direitos e/ou reclamações que venham ocorrer por parte de cedentes de imagens, obras, artigos e demais conteúdos que estejam relacionados à sua divulgação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRA**

- 6.1. Disponibilizar espaço para divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, bem como seus materiais, conforme descrição das cotas adquiridas;

- 6.2. O CRA-RS será responsável pela distribuição espacial das logomarcas e materiais, conforme a concepção do evento, respeitados os direitos acordados;
- 6.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
- 6.4. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 6.5. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES DO CRA-RS**

- 7.1. As contraprestações decorrentes da execução do presente termo são aquelas estabelecidas no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.
- 7.2. A apresentação de proposta e celebração do presente instrumento ratifica a concordância da PATROCINADORA com as contrapartidas relacionadas para a cota definida na cláusula segunda deste Termo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Cabe ao CRA-RS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os critérios estabelecidos neste Termo de Patrocínio, conforme preceitua o art. 117, da lei 14.133/2021.
- 8.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de verificação e controle a serem adotados pelo CRA-RS.
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização do CRA-RS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste termo.

## **9. CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
  - a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Acordo de Parceria;
  - b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio ou no edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 10.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO EVENTO OU ALTERAÇÃO**

- 11.1. Na hipótese de não realização do evento, por qualquer motivo, o CRA-RS se compromete a devolver à PATROCINADORA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do cancelamento, o valor total pago, devidamente corrigido pela variação do IPCA (IBGE), considerado da data do pagamento da cota até aquele momento.
- 11.2. Em caso de alteração da data do evento, a PATROCINADORA, deverá ser informada em até três dias após

a divulgação oficial do novo calendário.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE**

12.1. O CRA-RS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não se estabelece, por força deste Termo, nenhum vínculo empregatício entre PATROCINADORA e seu pessoal, seja ele empregado, subcontratado ou terceirizado com o CRA-RS.

13.2. A PATROCINADORA e o CRA-RS concordam que para a realização do patrocínio objeto deste termo nenhuma das partes realizará tratamento de nenhum dado pessoal ou sensível de qualquer uma das partes.

13.3. As receitas financeiras auferidas na forma da cláusula terceira deverão ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da entidade proponente eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Após assinatura do termo de patrocínio deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, devendo conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Circunscrição de Porto Alegre com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Adm. Flávio Cardozo de Abreu**  
Conselheiro Presidente  
CRA/RS nº 20904

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 08/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2490205** e o código CRC **A1C88943**.